



## **EDITAL – PROGRAMA RENDA EDUCAÇÃO – 2025**

O Secretário Municipal de Educação de São Caetano do Sul torna pública a abertura de inscrições para os estudantes interessados em concorrer ao Programa Renda Educação no ano de 2025.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 1.1 Destinado aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Municipal, de caráter assistencial, com intuito de subsidiar as necessidades e as especificidades de cada aluno em seu desenvolvimento educacional, associado ao cumprimento de condições na área educacional.
- 1.2 O programa consiste na concessão de benefício mensal no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por aluno devidamente matriculado na rede pública municipal, até o limite de R\$ 200,00 (duzentos reais) para famílias com mais de 2 (dois) filhos.
- 1.3 Os critérios para participar do programa, de acordo com a Lei Municipal nº 5.768/19 e suas alterações, são os seguintes:
  - I. Ser residente e domiciliado em São Caetano do Sul há, no mínimo, 02 (dois) anos;
  - II. Integrar família cadastrada e que cumpra os requisitos definidos no Programa Auxílio Alimentação, instituído pela Lei Municipal nº 5.689, de 07 de novembro de 2018;
  - III. Estar matriculado na rede pública municipal, com frequência escolar igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento);

### **2. DAS INSCRIÇÕES:**

- 2.1 As inscrições serão realizadas através do link <http://inscricoes.saocaetanodosul.sp.gov.br/apoiobolsa.php>, obedecendo aos seguintes prazos:
  - I. Para recebimento do benefício a partir do mês de fevereiro, as inscrições deverão ser finalizadas entre **01/02/2025 e 15/02/2025**;
  - II. Nos demais meses, **as inscrições realizadas até o dia 15 de cada mês**, o benefício será pago a partir do mesmo mês.



- III. Os alunos contemplados com o benefício até dezembro de 2024 e que se inscreverem até 15/02/2025 receberão a parcela retroativa referente a janeiro de 2025.

- 2.2 Ao finalizar o preenchimento do formulário online, os pais ou representante legal serão automaticamente encaminhados para o portal de envio da documentação onde deverá ser enviada a documentação digitalizada.
- 2.3 É de total responsabilidade dos pais ou representante legal o envio correto da documentação, sendo este, motivo de indeferimento.
- 2.4 Caso não sejam enviados os documentos necessários para análise dos critérios estipulados na legislação, a inscrição será indeferida.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO:**

- 3.1 São documentos obrigatórios para inscrição:

- I. CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO ALUNO;
- II. RG E CPF DO ALUNO;
- III. CONTA DE LUZ DE JANEIRO DE 2023 (CASO NÃO TENHA, APRESENTAR DE NOVEMBRO/2022 OU DEZEMBRO/2022);
- IV. CONTA DE TELEFONE/TV/INTERNET DE JANEIRO DE 2023 (CASO NÃO TENHA, APRESENTAR DE NOVEMBRO/2022 OU DEZEMBRO/2022);
- V. CONTA DE LUZ DE JANEIRO DE 2025 (CASO NÃO TENHA, APRESENTAR DE NOVEMBRO/2024 OU DEZEMBRO/2024);
- VI. CONTA DE TELEFONE/TV/INTERNET DE JANEIRO DE 2025 (CASO NÃO TENHA, APRESENTAR DE NOVEMBRO/2024 OU DEZEMBRO/2024);
- VII. CASO O IMÓVEL SEJA ALUGADO APRESENTAR CONTRATO DE ALUGUEL ATUALIZADO;
- VIII. CASO O IMÓVEL SEJA ALUGADO APRESENTAR RECIBO DE PAGAMENTO DO ALUGUEL DO MÊS DE JANEIRO DE 2025;

### **4. DO RESULTADO FINAL:**

- 4.1 A listagem final da inscrição realizada na primeira quinzena de fevereiro será publicada no Portal da Educação



([http://educacao.saocaetanodosul.sp.gov.br/index.php/web/home\\_web](http://educacao.saocaetanodosul.sp.gov.br/index.php/web/home_web)) até o dia 25/02/2025.

4.2 Nos demais meses, a listagem final será divulgada até o dia 25 de cada mês.

## 5. DO RECURSO:

5.1 Caberá recurso dirigido à Secretaria Municipal de Educação, no caso de indeferimento da inscrição em até 02 (dois) dias úteis.

5.2 O recurso deverá ser enviado para o e-mail [graduar@saocaetanodosul.sp.gov.br](mailto:graduar@saocaetanodosul.sp.gov.br).

**Fabiano Augusto João**

Secretário Municipal de Educação